



REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

“A existência, porque humana, não pode ser muda, silenciosa, nem tampouco pode nutrir-se de falsas palavras, mas de palavras verdadeiras, com que os homens transformam o mundo. Existir, humanamente, é pronunciar o mundo, é modifica-lo. O mundo pronunciado, por sua vez, se volta problematizado aos sujeitos pronunciantes, a exigir deles novo pronunciar. Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação-reflexão”¹.

Paulo Freire

1. Projeto de Pesquisa e/ou Extensão

O Projeto de Pesquisa e/ou Extensão é o documento que:

- a) identifica e caracteriza questões ou problemas de interesse científico ou tecnológico;
- b) problematiza e/ou explica fenômenos da realidade sociocultural;
- c) propõe ações de investigação científica e tecnológica, julgadas adequadas para a construção de respostas a tais questões ou problemas – mediante definição de objetivos, revisão das soluções disponíveis, determinação de instrumentos, material e métodos -, dentro de limites cronológicos e de recursos humanos, físicos e financeiros, reconhecidos como viáveis pela Instituição.

Em um segundo sentido, costuma-se entender como Projeto de Pesquisa e Extensão o conjunto de iniciativas, ações e práticas – exercidas pelo pesquisador individual ou pela equipe de pesquisa – que visam alcançar a realização dos objetivos previstos no documento.

Os Projetos de Pesquisa seguem Linhas de Pesquisa que supõe conceber e ter em perspectiva um problema do conhecimento, ou uma questão de caráter científico e tecnológico, que demanda e justifica esforços sistemáticos de investigação é, portanto, uma estratégia de penetração cognitiva na Área de Conhecimento; assim fazendo, fundamenta processos de trabalho em que se articulam atividades de pesquisa, associadas às de ensino e extensão.

¹ FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004, p. 78.

A pertinência da Linha de Pesquisa subordina-se à relevância do conhecimento científico e tecnológico almejado, assim como à sua integração com o ensino e extensão. O conceito encerra as duas dimensões do conhecimento: a dimensão científica, relativa ao estudo da natureza e da realidade social e humana, em busca de seus princípios explicativos; e a dimensão tecnológica, relativa ao desenvolvimento de respostas e instrumentos, intelectuais e materiais, voltados ao atendimento de necessidades relevantes, pelas diversas Áreas do Saber.

Os Projetos de Extensão seguem Linhas de Interesse Social, que designam propósitos convergentes e prioritários de atuação junto à comunidade, fundados em questões de relevância social, educativa ou cultural, com finalidade de propiciar orientação, integração e visibilidade às ações extensivas. As Linhas de Interesse Social são caminhos direcionados à impulsionar a Extensão, de maneira hegemônica e com caráter orgânico – institucional, como as demais funções-fim da educação superior, com vistas a deixar de ser um apêndice ou atividade eventual para constituir em prática acadêmica, articulada ao ensino e a pesquisa.

Essas linhas, são referencias para as demandas externas e internas e tematizam a práxis com vistas à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, provocam o redimensionamento dos currículos, na medida em que como a pesquisa, contém uma dimensão epistêmica, social e política, conferindo relevância social, educativa e cultural a variedade de ações que caracterizam a extensão na ASCES.

2. Institucionalização do Projeto de Pesquisa e/ou Extensão

O processo de concepção do projeto é deflagrado por iniciativa de um ou de vários pesquisadores ou extensionistas pertencentes a Grupos de Pesquisa e/ou Extensão credenciados pela Instituição, ou por solicitação das Coordenações de Cursos de Graduação, de Programas de Pós-graduação ou do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NPE), estabelecendo-se a discussão do tema, para orientá-lo às necessidades de desenvolvimento da Pesquisa e/ou Extensão e compatibilizá-lo com a potencialidade dos recursos existentes. Concerne ao NPE estabelecer o processo institucional de discussão preliminar sobre o teor e a viabilidade do projeto.

2.1. Para a elaboração dos Projetos, devem ser consideradas as seguintes condições:

- a) que se coadunem com a(s) linha(s) de pesquisa e ou de interesse social definidas como prioritárias pela ASCES (em documento próprio) e desencadeiem mudanças

significativas, respondendo ao interesse e às necessidades da(s) Área(s) do Conhecimento e Aplicação;

- b) que considere o estágio de desenvolvimento da(s) Área(s) e do tratamento do objeto de pesquisa em tela, diante dos quais demonstre consistência científica e técnica, evidenciando domínio teórico e bibliográfico;
- c) que determine a metodologia a ser adotada, o cronograma para seu desenvolvimento e sua articulação com o ensino e/ou a extensão;
- d) que especifique indicadores de progresso na execução e na produção de resultados;
- e) que sugira os períodos e instrumentos adequados para a própria avaliação;
- f) que indique procedimentos de divulgação e disseminação dos resultados;
- g) que quantifique os recursos físicos, humanos e financeiros necessários para sua implementação, explicitando sua adequação à proposta e formas que viabilizem a sua obtenção.

A elaboração de Projetos é atividade regular, fundamental e decisiva para o desenvolvimento da Pesquisa e/ou Extensão. Requer previsão e antecedência em relação à apresentação do Projeto do NPE/ASCES. Uma vez elaborado, o Projeto de Pesquisa e/ou Extensão deverá ser encaminhado ao NPE/ASCES, para exame e parecer.

2.1.1 No caso dos Projetos de Extensão serão avaliados pelo NPE/ASCES com base nos seguintes critérios:

- a) relevância social;
- b) inserção nas linhas de interesse social;
- c) caráter inovador e amplificador das atividades de pesquisa da ASCES;
- d) articulação com o ensino e ou extensão;
- e) condições acadêmicas do(s) proponente(s);
- f) resultados anteriores e produção científica, em caso de Projeto de pesquisador(es) que já tenha(m), previamente, desenvolvido atividades de extensão.

Após análise o NPE/ASCES emite parecer **recomendando** a aprovação, **não recomendando** a aprovação ou **sugerindo alterações (em diligência)** ao autor ou autores do Projeto.

Acompanhado desse parecer, o NPE/ASCES devolve o Projeto de Extensão ao(s) proponente(s). **Uma vez recomendado**, o Projeto é encaminhado, ou ao **Comitê de Ética em Pesquisa**, quando necessário parecer (Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da

Saúde) e para a Diretoria Acadêmica para fins de avaliação. A homologação realizar-se-á pelo Diretor Geral, conforme indicado no item 2.2.

As Atividades Extensionistas em desenvolvimento há mais de dois anos na ASCES permanecem mediante avaliação de desempenho satisfatório, demonstrado por relatório cuja periodicidade será fixada pelo NPE.

2.1.2. O Projeto de Pesquisa deverá ser encaminhado ao **Comitê Científico Interno de Pesquisa** onde será indicado um Relator que o avaliará com base nos seguintes critérios:

- a) mérito científico da proposta;
- b) inserção nas linhas de pesquisa da ASCES;
- c) caráter inovador e amplificador das atividades de pesquisa da ASCES;
- d) articulação com o ensino e/ou extensão;
- e) necessidade social e científica a que responde;
- f) condições acadêmicas do(s) proponente(s);
- g) resultados anteriores e produção científica, em caso de Projeto de pesquisador(es) que já tenha(m), previamente, desenvolvido atividades de pesquisa.

O Comitê Científico Interno de Pesquisa poderá recorrer à Coordenação de Curso de Graduação ou da Coordenação de Pós-graduação para dirimir dúvidas quanto à articulação da proposta com outras atividades da Instituição; poderá, igualmente, valer-se da colaboração de consultor *ad hoc*, sempre que seus membros alegarem dificuldades de se pronunciar sobre um tema cuja especialidade não seja de seu domínio, e quando se tratar de projetos dos próprios membros.

Após análise, o comitê Científico Interno de Pesquisa emite parecer **recomendando** a aprovação, **não recomendando** a aprovação ou **sugerindo alterações (em diligência)** ao autor ou autores do Projeto.

Acompanhado desse parecer, o Comitê Científico Interno de Pesquisa encaminha o projeto ao NPE que o devolve ao(s) proponente(s). **Uma vez recomendado**, o Projeto é encaminhado, ou ao **Comitê de Ética em Pesquisa**, quando necessário parecer (Resolução nº 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde) ou diretamente ao **Comitê Científico Externo de Pesquisa**, para fins de avaliação. A homologação realizar-se-á pelo Diretor Presidente, conforme indicado no item 2.2.

Observação:

Os professores que até o exercício, possuírem carga horária de pesquisa na ASCES deverão reencaminhar para a Chefia de Pesquisa e Extensão seus projetos para análise, dentro das normas atuais exigidas neste regulamento, ou analisar com a Coordenação do Curso o uso das horas disponíveis, redimensionando-as para atividades de extensão, grupo de estudo, atendimento ao aluno ou apóio administrativo.

2.1.3. A homologação do Projeto de Pesquisa e/ou Extensão consiste na sua aprovação pela instância final que:

- a) pressupõe o conhecimento do mérito científico, acadêmico e da relevância social do Projeto;
- b) considera as condições acadêmicas e funcionais do proponente, bem como a adequação do Projeto às prioridades da ASCES;
- c) analisa o Projeto de Pesquisa a partir das políticas da Instituição de Ensino Superior, referentes à qualificação e ao incremento da Pesquisa, além de sua integração com o ensino e a extensão;
- d) se faz com base em critérios de equidade em relação às condições dos demais Projetos e proponentes.

Compete ao NPE/ASCES decidir sobre a **implementação** dos Projetos de Pesquisa novos homologados, mediante avaliação das horas de pesquisa disponíveis e dos demais recursos indispensáveis à execução das pesquisas. Disto procederá ao cadastramento dos Projetos implementados no **Banco de Dados de Pesquisa**.

O aval das agências externas de fomento à pesquisa e/ou extensão não substitui nem dispensa a análise de viabilidade da proposta pelas instâncias da Instituição; da mesma forma, a inexistência daquele aval não constitui fato impeditivo à aprovação e à implementação da pesquisa e/ou extensão.

2.1.4. Encerrada a tramitação do processo, o mesmo será cadastrado com um código específico, pelo NPE, e, imediatamente, comunicado ao(s) proponente(s), para ciência. A homologação garante, exclusivamente, a chancela institucional do projeto encaminhado, possibilitando ao(s) pesquisador(es) e/ou extensionista(s):

- a) apresentar requerimento, individual, de carga horária de pesquisa, para análise do NPE e Diretoria Acadêmica;

- b) submeter, quando da publicação dos Editais PIBIC/ASCES e PIBIC/CNPq – ASCES, candidatos a bolsistas dentro do Programa, conforme regulamentação específica;
- c) participar dos diferentes Editais das agências de fomento governamentais e, com prévia autorização do Diretor-Presidente, captar recursos de órgãos internacionais, bem como, estabelecer parcerias com empresas e instituições de pesquisas nacionais e internacionais.

3. Procedimentos para a avaliação da Pesquisa e/ou Extensão

O acompanhamento, a supervisão e a avaliação de linhas de pesquisa, linhas de interesse social, projetos e produção científica se dá em várias instâncias e em momentos diversos.

Internamente, o processo é acompanhado pelas seguintes instâncias: Núcleo de Pesquisa e Extensão, Comitê Científico Interno de Pesquisa, Comitê Externo Científico de Pesquisa; Comitê de Ética (quando necessário) e Diretoria Geral.

A avaliação da Pesquisa e/ou Extensão centra-se na atividade (Projetos), e, respectivamente na Linha de Pesquisa e de Interesse Social estabelecida pela ASCES ou nos diferentes grupos de pesquisa que interagem no processo de investigação, os quais devem ser visualizados na determinação de resultados (positivos ou negativos, imediatos ou futuros, transitórios ou permanentes).

A avaliação é fundamentada por critérios técnico-científicos e juízos administrativos, com base em documentos e fatos, envolvendo dados qualitativos e ou quantitativos, e visa a conferir e a valorar a relação entre custo e benefício decorrente da atividade, tendo, igualmente, por base, a análise da adequação do período de tempo despendido para a consecução de alvos e objetivos preestabelecidos.

As agências de fomento e os consultores *ad hoc* dos órgãos oficiais legitimam as atividades de investigação da Instituição, a partir da perspectiva externa, sem, no entanto, substituir as instâncias internas de avaliação.

3.1. Níveis de avaliação dos Projetos

Os momentos e os níveis de abrangência que orientam a avaliação dos Projetos são os seguintes:

- a) avaliação do Projeto para fins de homologação: visa selecionar as atividades de pesquisa e extensão que poderão ser executadas em função de critérios preestabelecidos;

- b) avaliação de desempenho do projeto, durante sua realização: analisa a execução da pesquisa e extensão e a eficiência com que estão sendo usados os recursos alocados, através da análise do relatório parcial pelo NPE.
- c) Avaliação do Relatório Científico Final deve ser apresentado ao NPE, de acordo com o prazo estabelecido, expondo os aspectos relevantes da pesquisa, evidenciando os resultados atingidos em particular quanto à produção científica e repercussão social.

4. Formas de apoio e subvenção

A Instituição, conforme indica o item 2.3 desse documento, poderá, segundo sua possibilidade orçamentária, oferecer o suporte financeiro à execução dos Projetos cadastrados, através de:

- a) destinação de horas ao pesquisador e/ou extensionista para a execução do Projeto;
- b) programa próprio de Bolsas de Iniciação Científica e Fixação de Técnico;
- c) aquisição de material permanente, quando previsto no Projeto aprovado e assumido pela NPE/ASCES;
- d) aquisição de material de consumo, bem como financiamento de transporte e de diárias, quando previsto no Projeto aprovado e assumido pelo NPE/ASCES;
- e) apoio técnico para utilização e manutenção de equipamentos e para a solução de problemas;
- f) disponibilização de infra-estrutura, quando previsto no Projeto aprovado e assumido pela NPE/ASCES;
- g) incentivo à organização de eventos;
- h) apoio à participação do pesquisador em eventos científicos com a finalidade de apresentar comunicação relativa ao Projeto;
- i) apoio à organização de eventos de natureza técnico-científica;
- j) custeio de publicações institucionais para a divulgação de artigos e ensaios científicos.

5. Condições para exercer a atividade de pesquisador e/ou extensionista

A concessão de horas semanais ao pesquisador e/ou extensionista para execução de Projeto está condicionada aos seguintes casos:

- a) ter Projeto aprovado pelo NPE e homologado pelo Diretor Geral da ASCES;
- b) ter o título de Mestre e/ou já cadastrado no NPE;
- c) atuar em cursos de graduação e ou de pós-graduação da ASCES;
- d) ser cadastrado em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- e) manter Currículo modelo *Lattes* do CNPq, atualizado, com produção científica comprovada e vínculo institucional com ASCES;
- f) apresentar, ao início de cada semestre, a programação de atividades a serem desenvolvidas e o respectivo horário individual;

- g) assinar, diariamente, folha de Frequência Mensal (modelo anexo), apresentando-a ao NPE para acompanhamento, o qual enviará ao Coordenador do Curso;
- h) participar, obrigatoriamente, da Jornada anual de Iniciação Científica da ASCES, divulgando as pesquisas realizadas.

6. Prazo para a execução de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão

O **período ordinário** previsto para a execução de Projeto fica limitado ao tempo máximo de **dois anos**.

A **prorrogação** do prazo acordado para realização do projeto, em princípio, pode ser concedida uma única vez, por tempo não superior a 50% do prazo inicial do Projeto. Pedido de **nova prorrogação** apenas será apreciado quando motivado por impedimentos decisivos ao andamento da investigação, alheios à vontade do pesquisador, ou ainda por alterações relevantes no escopo da pesquisa, desde que representem um aprimoramento dos objetivos iniciais do Projeto e não o descaracterizem.

São argumentos injustificáveis para a prorrogação de prazo do Projeto outras atividades exercidas pelo pesquisador em suas horas de pesquisa, uma vez que, ao defini-las em sua carga horária, ele assume o compromisso com a sua execução.

Alterações na equipe da pesquisa e/ou extensão devem ser submetidas ao NPE. Nos Projetos de Pesquisa o NPE juntamente com o Comitê Científico Interno de Pesquisa examina a pertinência da justificativa e a viabilidade de atendê-la antes de pronunciar-se, dando ciência de sua decisão ao requerente e à Diretoria Acadêmica.

Durante o seu desenvolvimento, o Projeto de Pesquisa e/ou Extensão pode passar pelas seguintes situações:

- a) em andamento (vinculada à implementação e ao cadastramento);
- b) prorrogado;
- c) suspenso (desativação temporária);
- d) concluído (motivando o Relatório Científico Final e a inclusão dos resultados no Banco de Dados de Pesquisa);
- e) desativado (encerrado sem atingir os resultados – motivando baixa do cadastro de Projetos).

A passagem do Projeto às situações excepcionais de prorrogado, suspenso e desativado, bem como a reativação de Projeto suspenso, devem motivar justificativa circunstanciada e antecipada do pesquisador (item 10), para análise NPE juntamente com o Comitê Científico Interno de Pesquisa, e da Diretoria Acadêmica, mediante procedimentos apropriados, desvinculados da atualização periódica dos dados cadastrais.

Cabe ao NPE acompanhar as condições de execução dos Projetos, para evitar que a carência de recursos humanos e materiais e problemas de infra-estrutura possam constituir justificativa para a não realização de etapas do Projeto, dentro do prazo previsto.

7. Banco de Dados de Pesquisa e Extensão

O Banco de Dados de Pesquisa e Extensão é um sistema eletrônico, mediante o qual se procede a obrigatoriedade do cadastramento de Projetos, visando acompanhar sua execução.

Ele reúne dados de identificação do Projeto, tais como equipe, áreas de conhecimento da Instituição e do CNPq, linhas de pesquisa, programas, grupos, tema, objetivos, etapas de execução, orçamentos, órgãos financiadores e condições de trabalho do pesquisador. Os Projetos que nele constam, são categorizados nas seguintes situações: em andamento, prorrogado, suspenso, concluído e desativado.

O Banco de Dados de Pesquisa e Extensão permite a emissão de informações para a confecção de Relatórios de Atividades Anual e de outros, solicitados por órgãos internos ou externos, bem como o acompanhamento e controle da execução dos Projetos de Pesquisa.

O sistema do Banco de Dados de Pesquisa deve ser aperfeiçoado, em consonância com as inovações tecnológicas, e sua base de informação ampliada para atender a demandas internas e externas, disso decorrendo a melhoria do próprio sistema e do processo de inclusão e de geração de dados. Pesquisas devem ser feitas através da Internet, acessando a página da ASCES/Consultas ao Banco de Dados.

8. Fluxograma da Pesquisa e Extensão

O fluxograma seguirá o cronograma anual de pesquisa da ASCES e as datas limites da publicação de editais pelos órgãos de fomento (CNPq, FACEPE, CAPES, FINEP dentre outros).

9. Compromissos do Pesquisador e/ou Extensionista

- a) Submeter seu Projeto de Pesquisa e/ou Extensão a agências de fomento, com o intuito de obter recursos materiais e humanos para a execução e de alcançar, externamente, o reconhecimento de seu mérito como investigador.
- b) Comprometer-se, através do documento, que é o próprio **Projeto de Pesquisa e/ou Extensão**, a executar as ações nele previstas, dentro do prazo estipulado, e a promover a divulgação dos resultados da investigação, citando o nome da ASCES.
- c) Responder, durante a execução do Projeto, pela atualização das informações, através do preenchimento semestral do formulário de **Atualização de Dados Cadastrais**, para análise do NPE.
- d) Entregar, no semestre seguinte à finalização do Projeto, o Relatório Científico Final, no qual evidencia os resultados atingidos e ao qual agrega, sempre que possível, o(s) texto(s) destinado(s) à publicação.
- e) Produzir, submeter e ou publicar, anualmente, trabalhos oriundos de sua investigação científica, a fim de fortalecer sua produção científica e o Grupo de Pesquisa que participa (caso o pesquisador e/ou extensionista detiver horas semanais para a execução de projeto). Para que se considere tal exigência cumprida, o pesquisador deve, pelo menos, submeter um artigo de âmbito interno e dois artigos de âmbito nacional ou um artigo de âmbito internacional.
- f) Participar de eventos de natureza científica ou organizá-los. A solicitação de apoio institucional para esses fins poderá ser concedida pela Instituição, priorizando-se a concessão de auxílio a pesquisadores que comprovarem o encaminhamento de pedido semelhante às agências de fomento.
- g) Registrar a produção científica, técnica, artística e cultural, que resulta de sua inserção na Instituição. Ele é feito através do Currículo modelo *Lattes* do CNPq que, ao possibilitar a atualização permanente de informações, fornece elementos para a avaliação do desempenho do docente, sob a ótica dos resultados alcançados.

Em decorrência da relevância social e do exercício de investigação científica, o pesquisador e/ou extensionista assume um papel fundamental:

- a) no aperfeiçoamento e na qualidade do ensino, em seus diferentes níveis e modalidades;
- b) na participação em comissões para planejamento, organização e avaliação de atividades da NPE/ASCES;
- c) na orientação didático-pedagógico-científica e técnico-profissional dos alunos;
- d) no desenvolvimento sócio-regional;
- e) e, sobretudo, na produção e ampliação do conhecimento.

10. Grupos de Apoio à Pesquisa (GAP's)

Na condição de estruturas funcionais do Núcleo de Pesquisa e Extensão, os **Grupos de Apoio à Pesquisa** podem ser definidos como espaços de discussão e de trabalho em que se idealizam ou desenvolvem atividades de Pesquisa, Ensino ou Extensão, relacionadas, conforme a sua natureza, a Linhas de Pesquisa, a objetivos de Ensino ou a Linhas de Interesse Social. Constituem bases de implementação de Projetos e de Programas Acadêmicos. Por suas características, enraízam-se na história institucional, sendo, por conseguinte, referências internas e externas da atuação da Instituição. Diante de reconfigurações institucionais e de novas prioridades acadêmicas, podem ser mantidos, ampliados ou suprimidos, segundo sua pertinência temática, seu poder de nucleação e sua eficiência operacional no novo contexto.

Os Grupos de Apoio à Pesquisa podem servir a mais de uma Linha de Pesquisa, do mesmo modo que uma Linha de Pesquisa pode ser eventualmente alimentada por mais de um Grupo. Não estando forçosamente circunscritos a uma única Área de Conhecimento, os GAP's podem ademais evidenciar, em sua composição, o caráter inter ou multidisciplinar das Linhas de Pesquisa, tornando-as um vetor efetivo de produção de conhecimentos e irradiando-as para o Ensino e a Extensão. Podem, ainda, congregam pesquisadores com diferentes titulações e vínculos funcionais, favorecendo singularmente a integração entre a Graduação e a Pós- Graduação.

Os Grupos de Apoio à Pesquisa terão sua existência limitada ao cumprimento dos **Programas de Pesquisa e Extensão** propostos, em perfeita harmonia com o funcionamento dos outros órgãos responsáveis pela pesquisa acadêmica. As propostas de criação de Grupos de Apoio à Pesquisa poderão ser encaminhadas ao NPE por grupos de docentes/pesquisadores da ASCES para fins de avaliação. Após análise, o NPE emite parecer **recomendendo** a aprovação, **não recomendando** a aprovação ou **sugerindo alterações (em diligência)** ao autor ou autores da proposta. No caso do parecer recomendando a aprovação será enviado para apreciação da Diretoria Acadêmica e posterior homologação pelo Diretor Presidente.

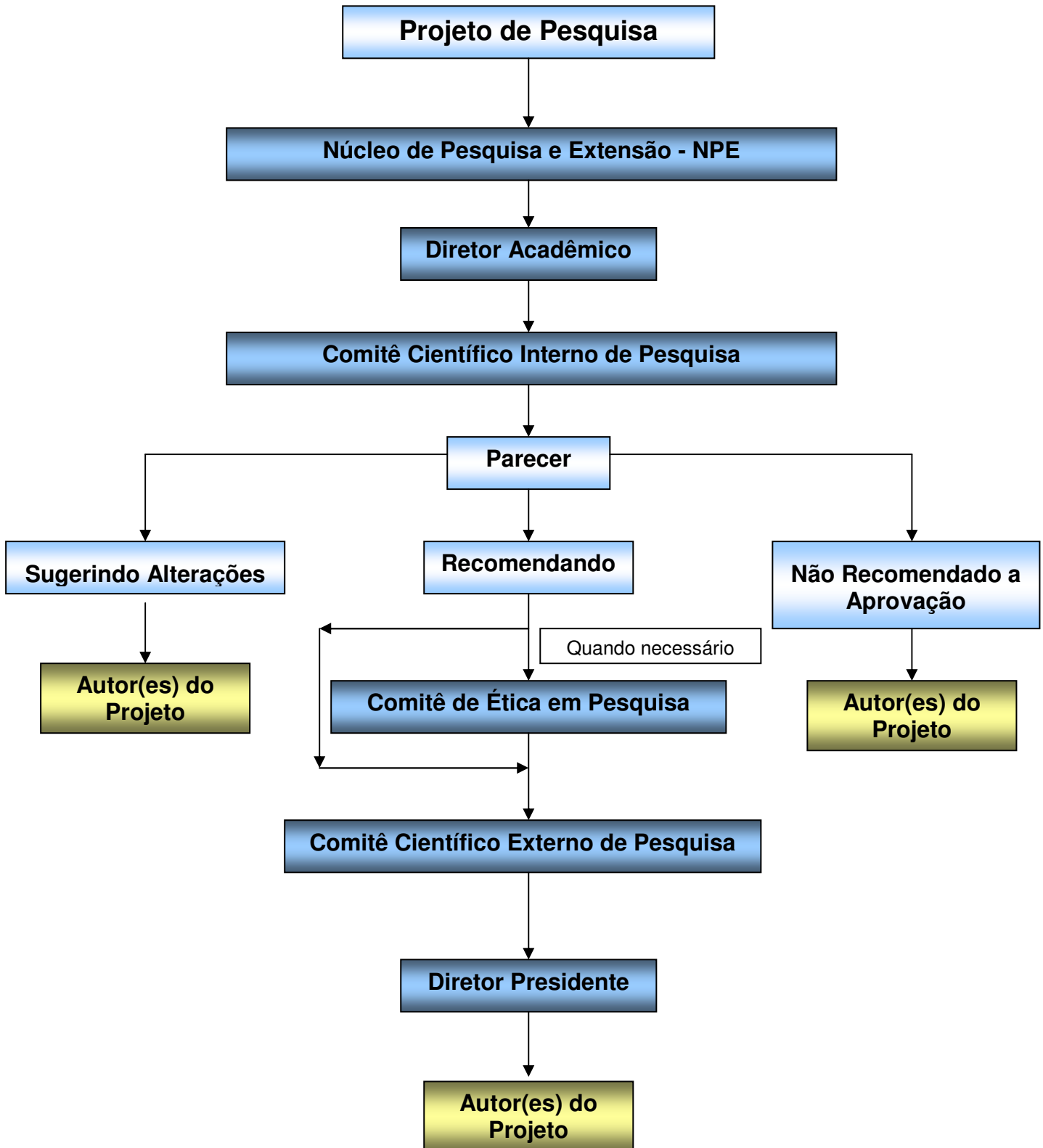
A identidade do **Programa de Pesquisa** desenvolvido pelos GAP' repousa na visualização de um problema de interesse científico e relevância social, na definição de um modo e lugar de inserção na comunidade científica e na sociedade e, ainda, na proposição de objetivos, voltados à produção de resultados, para os quais as ações a serem realizadas são pertinentes e concorrentes. Como a unidade de cada Programa de Pesquisa decorre do problema de interesse científico ou tecnológico, por ele focalizado, depreende-se que o Programa constitui uma fórmula de

integração entre projetos atinentes a uma Linha de Pesquisa ou a Linhas afins. Aquelas prioritárias devem originar programas de pesquisa correspondentes. Esses, em seu conjunto, estruturam organicamente o **Plano de Pesquisa** do Grupo de Apoio à Pesquisa, no qual se estipulam objetivos de médio e longo prazo e alocam-se recursos, observada a política global da Instituição de Ensino Superior.

Poderão integrar os GAP's: docentes/pesquisadores da ASCES; docentes/pesquisadores vinculados a outras instituições de pesquisa nacionais ou estrangeiras; discentes de graduação ou pós-graduação da ASCES ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras e profissionais portadores de diploma de Curso Superior, na qualidade de auxiliares temporários de pesquisa. A vinculação de participantes aos Grupos de Apoio à Pesquisa, em qualquer das categorias mencionadas, estará condicionada à apresentação e aprovação pelo respectivo GAP's de Projeto de Pesquisa próprio. A vinculação cessará com a conclusão do projeto, podendo ser renovada em função da apresentação e aprovação de novo projeto. Um mesmo Grupo poderá participar da execução de mais de um Programa de Pesquisa e/ou de apoio instrumental.

Os Grupos de Apoio à Pesquisa terão seu funcionamento prorrogado em função de desempenho satisfatório, avaliado por relatórios científicos cuja periodicidade será fixada pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão. Os GAP's poderão ter suas atividades encerradas pela Diretoria Acadêmica ouvindo o NPE, fundamentado nas seguintes circunstâncias: conclusão de seu programa de trabalho; solicitação do próprio Grupo de Apoio à Pesquisa encaminhada ao NPE, conforme dispuser seu Regimento; decisão do Comitê Científico Externo de Pesquisa, subsidiado pelo NPE, em função de desempenho insatisfatório do Grupo.

11. Fluxograma dos Projetos de Pesquisa



12. Fluxograma dos Projetos de Extensão

